



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço

Gerência de Logística e Recursos Humanos

Nota Técnica nº 32/ARMVA/GLRH/2026

PROCESSO Nº 2460.01.0000106/2026-44

Assunto: Da dispensa de Estudo Técnico Preliminar.

A presente justificativa tem por objetivo atender à disposição legal constante da **Resolução SEPLAG nº 115/2021**, a qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais.

Considerando que o objeto da contratação encontra-se devidamente descrito e detalhado no Termo de Referência, tratando-se de **baixa complexidade técnica e de especificações usuais de mercado**, não exigindo análise aprofundada para a tomada de decisão, uma vez que os elementos envolvidos são simples e de fácil compreensão, possibilitando avaliação adequada pelos profissionais responsáveis, sem a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar detalhado;

Considerando, ainda, que a contratação se dará por **dispensa de licitação por valor, via COTEP**;

Justifica-se a **não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, nos termos do art. 4º da Resolução SEPLAG nº 115/2021, que assim dispõe:

"Art. 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º;

II - contratação de licitante remanescente;

III - possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

IV - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços."

Área técnica/demandante:

Karoline Ferreira de Castro

Área de contratação:

Milene Mirian Pereira Almeida

De acordo:

Christie Garcia Martins
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Karoline Ferreira de Castro, Servidor(a) Público(a)**, em 12/05/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christie Garcia Martins, Diretora Geral**, em 13/05/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milene Mirian Pereira Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139523623** e o código CRC **462F6526**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000106/2026-44

SEI nº 139523623